

**EDITAL - CONCURSO DE REDAÇÃO
CAMINHADA HISTÓRICA
2020**

Prorrogação das Inscrições

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DO DIRETOR DA ESCOLA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições previstas no artigo 28, do Regimento Interno da Escola da Assembleia, aprovado pelo Ato de Mesa nº 266/2014;

Considerando a importância do Concurso de Redação como estratégia de fomento e promoção da educação em direitos humanos e cidadania e divulgação da história nas escolas públicas e privadas da capital potiguar;

Considerando a necessidade da divulgação dos serviços prestados pela Escola da Assembleia Legislativa à população norterio-grandense;

Considerando o Processo Administrativo nº 1753/2020;

RESOLVE:

DO OBJETO

Art. 1º O Concurso de Redação, promovido pela Escola da Assembleia Legislativa do RN e a Viva Entretenimento LTDA., visa selecionar e premiar as três melhores redações elaboradas por estudantes do ensino fundamental das escolas do município de Natal – públicas e privadas –, no contexto da Caminhada Histórica de Natal, no intuito de despertar nos estudantes o interesse pela **arquitetura, história, cultura e cidadania**.

DA PARCERIA

Art. 2º A parceria entre a Escola da Assembleia Legislativa do RN e a Viva Entretenimento LTDA., se estabelecerá nos seguintes princípios:

§ 1º Ficará a cargo da Escola da Assembleia Legislativa do RN a delimitação das regras do concurso de redação, a análise e julgamento, publicação e divulgação das regras em sítio próprio e a emissão de certificados.

§ 2º Ficará a cargo da Viva Empreendimentos Ltda. a divulgação do concurso na mídia local e a premiação dos alunos, professores e escolas.

DO TEMA

Art. 3º Os trabalhos concorrentes deverão obedecer ao gênero textual dissertativo-argumentativo, com o tema: **OS DESAFIOS DA RELAÇÃO ENTRE O HOMEM E A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO.**

DO PÚBLICO-ALVO

Art. 4º Poderão participar do **Concurso de Redação** todos os estudantes regularmente matriculados no ensino fundamental das escolas – públicas e privadas – do município de Natal.

DAS ETAPAS

Art. 5º - O concurso será realizado em duas etapas:

§ 1º Primeira etapa, a ser realizada pela escola:

I - Seleção: na **primeira etapa**, cabe à **escola** participante promover, em sala de aula, a atividade relativa à elaboração da redação pelos seus alunos, selecionar e enviar os textos mais bem avaliados segundo os seus critérios de correção e julgamento;

II – Somente poderá ser **enviado 01 (um) texto por estudante**, embora não haja limites de envios de textos por turma ou escola.

III – Inscrição e envio: após a seleção, a escola deverá realizar a inscrição através do envio dos trabalhos selecionados em formulário específico disponibilizado no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola>, digitalizado e encaminhado por e-mail, para o endereço **caminhadahistoricadenatal@gmail.com**, em formato PDF.

§ 2º Segunda etapa, a ser realizada pela Escola da Assembleia Legislativa do RN:

I - Julgamento: na **segunda etapa**, cabe à Escola da Assembleia, por meio da Comissão Julgadora, proceder ao julgamento dos trabalhos que foram enviados pelas escolas por meio do sistema eletrônico.

DA REDAÇÃO

Art. 6º Poderão concorrer com trabalho do tipo “Redação” alunos do ensino fundamental das escolas – públicas e privadas – do município de Natal.

Art. 7º A redação concorrente deverá respeitar os seguintes requisitos, sob pena de desclassificação:

I - Ser redigida à mão, de forma legível, no formulário padrão “Folha de Redação”, disponibilizado para impressão no endereço: <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola>;

II - Conter todas as informações solicitadas no formulário padrão;

III - Ter no mínimo 20 (vinte) e no máximo 30 (trinta) linhas (se o aluno optar por dar um título ao texto, esse não contará como linha);

IV - Obedecer ao gênero textual dissertativo-argumentativo e abordar o tema proposto;

V - Ser realizada individualmente; e

VI - Ser obrigatoriamente inédita e original. Entende-se por inédita a obra não editada e não publicada (parcialmente ou em sua totalidade) em qualquer meio de comunicação. Entende-se por original a obra que é primitiva, que não foi copiada ou imitada.

DA INSCRIÇÃO

Art. 8º A inscrição é gratuita e deverá ser realizada, pela escola, obrigatoriamente, através do envio do trabalho digitalizado no formulário específico encontrado no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola> em formato PDF para o e-mail caminhadahistoricadenatal@gmail.com.

§ 1º A escola será responsável pelo preenchimento adequado de todas as informações solicitadas na Folha de Redação e pelo envio da(s) Folha(s) de Redações selecionadas. O arquivo “Folha de Redação” deve ser **digitalizado e anexado em formato PDF, em direção vertical**. No nome do arquivo deve constar “Concurso Redação Caminhada Histórica de Natal (nome da escola)”.

§ 2º No campo “Assunto” do e-mail deve constar “Caminhada Histórica de Natal (nome da escola)”.

§ 3º O prazo para inscrição e envio dos trabalhos se iniciará em **27 de novembro de 2020 e se encerrará em 02 de março de 2021**.

§ 4º As escolas podem realizar a primeira etapa do concurso a partir do lançamento deste Edital até o prazo compatível com o fim das inscrições.

DO ENVIO DOS TRABALHOS

Art. 9º O envio dos trabalhos será obrigatoriamente eletrônico, até a **data final (02/03/2021)**, através do endereço eletrônico caminhadahistoricadenatal@gmail.com.

Art. 10º O arquivo (do trabalho) deverá ser digitalizado de modo que esteja **legível, visível e que todas as informações do formulário estejam preenchidas**.

Art. 11º O arquivo de trabalho que estiver corrompido ou impossibilitado de ser lido por má qualidade na digitalização será automaticamente desclassificado.

Parágrafo único: A única forma de inscrição será por meio do endereço eletrônico caminhadahistoricadenatal@gmail.com

DO JULGAMENTO

Art. 12. Os trabalhos apresentados serão analisados pela Comissão Julgadora, composta por, no mínimo, três membros, indicados pela Escola da Assembleia Legislativa do RN.

Art. 13. O julgamento a ser promovido pela Comissão Julgadora da Escola da Assembleia avaliará os critérios de pertinência ao tema proposto, a criatividade do trabalho, a clareza no desenvolvimento das ideias e a correção ortográfica e gramatical do texto.

Art. 14. A Comissão Julgadora é soberana para eleger, entre os trabalhos desenvolvidos, os 03 (três) melhores, conforme metodologia que julgar adequada, respeitando-se os critérios de julgamento citados neste edital.

Art. 15. A Escola da Assembleia Legislativa do RN não se responsabilizará pelo não recebimento da inscrição enviada pelos participantes, bem como por qualquer impossibilidade de participação em razão de falhas ou erros de envio ocasionados por problemas no provedor de internet utilizado, no próprio *site* ou por impossibilidade de leitura do arquivo.

DA PREMIAÇÃO

Art. 16. Serão premiados os **03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação”**:

§ 1º Os **alunos** autores dos 03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação” receberão os seguintes prêmios de acordo com o resultado de classificação:

- 1- Primeiro lugar: um *Notebook*, um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 2- Segundo lugar: um *Smartphone* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 3- Terceiro lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;

§ 2º Os **professores orientadores** dos alunos autores dos 03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação” receberão os seguintes prêmios de acordo com o resultado de classificação:

- 1- Primeiro lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 2- Segundo lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia;
- 3- Terceiro lugar: um *Tablet* e um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia.

§ 3º O professor orientador poderá ser premiado apenas uma vez, mesmo que tenha orientado mais de um aluno vencedor.

§ § 4º As **escolas** dos alunos autores dos 03 (três) melhores trabalhos na categoria “Redação” receberão um certificado de premiação e reconhecimento emitido pela Escola da Assembleia.

Art. 17. A Escola da Assembleia poderá alterar, a seu critério, a data da premiação ou a premiação estipulada para cada uma das categorias, desde que a nova premiação seja de valor compatível ou superior à estipulada no artigo 14.

DO RESULTADO E DA ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art.18. O resultado do concurso será divulgado no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola> até o dia **15 de março de 2021**.

Art. 19. A divulgação do resultado ocorrerá em uma Live no perfil do Youtube da Viva Entretenimento (www.youtube.com/vivapromocoes) a ser realizada na **Sede da Escola da Assembleia Legislativa, no dia 16 de março de 2021**.

Art. 20. A Escola da Assembleia será responsável pelo convite aos vencedores para participação na cerimônia de entrega dos prêmios, que são de responsabilidade da Viva Entretenimento LTDA

Art. 21. Os alunos, professores e escolas vencedoras serão comunicados pela Escola da Assembleia, via telefone e/ou e-mail, sobre informações detalhadas acerca da classificação e da premiação no concurso.

Parágrafo único. Os prêmios terão sua transferência de titularidade, ao vencedor ou ao seu responsável legal, mediante assinatura de termo de quitação e entrega da premiação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Todas as informações relativas a este concurso, tais como: edital para impressão; formulários de realização dos trabalhos e endereço eletrônico para inscrição da escola e dos trabalhos, estarão disponíveis na página da Escola da Assembleia, em <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola>.

Art. 23. Estão impedidos de participar do Concurso os servidores da Escola da Assembleia Legislativa e os membros da Comissão Julgadora, bem como seus parentes em linha reta, colateral ou afim, até o terceiro grau.

Art. 24. É de responsabilidade de cada escola a realização da primeira etapa do concurso, bem como a seleção dos trabalhos, respeitando todas as disposições deste edital, de forma que não haja direcionamento ou favorecimento de nenhum aluno em detrimento de outros.

Art. 25. No caso de trabalho elaborado por menor de idade, a sua inscrição deverá vir acompanhada do termo de autorização (que será disponibilizado no sítio do concurso),

que deverá vir assinado pelo responsável legal do menor, sob pena de indeferimento da inscrição.

Art. 26. Serão desclassificados os trabalhos que não se enquadrarem no tema ou nas especificações deste edital, bem como aqueles decorrentes de plágio ou fraude, os enviados em desconformidade com os dados de inscrição e ainda os que expressarem racismo, homofobia ou apologia ao crime.

Art. 27. Com exceção dos trabalhos premiados, todo o material enviado ao Concurso de Redação Caminha da Histórica de Natal será excluído do sistema eletrônico após o prazo de 03 (três) meses da data de divulgação do resultado do Concurso de Redação.

§ 1º Não haverá devolução de trabalhos às escolas e/ou aos alunos.

§2º Os trabalhos vencedores poderão ser utilizados em peças publicitárias ou campanhas de divulgação da Escola da Assembleia ou da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte ou da Caminhada Histórica de Natal e seus organizadores, e, também, poderão ser disponibilizados para subsidiar a elaboração de trabalhos acadêmicos, caso haja manifestação de interesse.

Art. 28. Não serão fornecidos atestados, certidões ou certificados relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no site <http://www.al.rn.gov.br/portal/escola>.

Art. 29. A inscrição no concurso implica autorização tácita do autor ou do responsável legal para utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, de todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e publicidade/promoção relativamente ao seu nome, imagem, voz e trabalho produzido, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao Concurso de Redação Caminhada Histórica de Natal, à Escola da Assembleia, à Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte e à Caminhada Histórica de Natal e seus organizadores.

Art. 30. No formulário de Redação deverá constar os dados do aluno e o nome do professor responsável pela discussão do conteúdo. Em se tratando de alunos menores de 18 anos, o formulário deverá ser preenchido com as iniciais do participante e os dados do gestor, em observância ao disposto no art. 94, IV, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

Art. 31. Compete aos professores que trabalharão o tema com os alunos, incentivar seu debate no ambiente escolar, ainda que por meio virtual, obedecendo as eventuais restrições determinadas pelas autoridades sanitárias locais, em decorrência da pandemia de COVID-19. Além de organizar e supervisionar a elaboração dos trabalhos escritos, que serão posteriormente postados em formulário próprio, disponibilizado no site da Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

Art. 32. Os casos omissos serão resolvidos pela Escola da Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte.

